



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO N° 024/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2024

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

CRENCIADO:

AGBP LABORATÓRIOS LTDA

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO N.º 003/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
SANDRA FIM	903.809.599 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata este ato se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Revogar a resolução nº 172/2023 de 21 de agosto de 2023.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Pato Branco/PR, 09 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 09/01/2024 às 15:14:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF *****.075.529-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q2V

4QK

XYZ

6LD

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR

Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados Nº 001/2023 divulgado pelo CONIMS, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: AGBP LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 32.933.213/0003-24

Telefone Pessoal: (46) 99981-0077

Telefone Comercial: (46) 98404-3114

E-mail: atendimento.honorio@ebiocenter.com.br

Endereço: Rua Paraná, 876 – Sala 03

Bairro: Centro

CEP: 85548-000

Cidade: Honório Serpa Estado: Paraná

Insc. Estadual: Isento

Inscr. Municipal: 724

Dados bancários PJ

Banco: Ag: 8563-4

Conta Corrente nº: 440-5

Nome do Profissional que executará os serviços: : LAURA ELIZA FERREIRA BUENO

Nº do conselho da categoria do profissional: : 3154

Procedimentos/Exames/Consultas:

ANEXO III – G – EXAMES LABORATORIAIS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	QUANTIDADE ANUAL
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	200
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	1000
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	1000
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	1000

02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	1000
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	2000
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	1000
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	500
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	1000
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	1000
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	1000
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	500
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	500
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	15000
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	15000
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	15000
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	1000
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	15000
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	1000
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	1000
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5,02	200
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	500
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	2000
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	1000
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	1000
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	2000
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	1000
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	1000
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	15000
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	10000
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	1000

02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	1000
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	1000
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	2000
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	2000
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	2000
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	15000
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	15000
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	10000
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	15000
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREA	R\$ 2,50	15000
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	10000
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	10000
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	15000
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	15000
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	1000
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	10000
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	10000
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	10000
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	10000
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	1000
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	1000
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	12000
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	1000
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	1000
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	1000
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	15000
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	1000

02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	5000
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	5000
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	1000
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	1000
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	1000
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	1000
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	1000
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	1000
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	1000
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	12000
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	25000
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	5000
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	5000
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	5000
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	5000
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	5000
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	5000
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	15000
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	10000
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	10000
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	1000
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	5000
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	5000
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	5000
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	5000
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	5000
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	5000

02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	5000
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	5000
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	5000
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	5000
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,62	5000
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	2000
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	10000
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	5000
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	5000
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	5000
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	15000
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	15000
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	15000
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	10000
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	10000
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	10000
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	10000
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	15000
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	15000
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	1000
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	25000
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	1000

90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	1000
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	10000
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	10000
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	10000
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	10000
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	10000
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	15000
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	1000
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	15000
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	15000
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	25000
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	1000
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	1000
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	1000
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	10000
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	10000
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	10000
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	10000
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	10000
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	10000

02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	15000
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	15000
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	10000
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	1000
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00	10000
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	1000
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	1000
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	1000
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	1000
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	1000
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	1000
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	1000
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	1000
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	1000
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	1000
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	1000
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	1000
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	1000
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	1000
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	1000

90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	1000
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	1000
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	1000
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	1000
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	1000
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	10000
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	10000
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	15000
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	15000
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	R\$ 296,07	500
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	10000
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	12000
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	10000
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	12000
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	1000
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	1000
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I - IGG	R\$ 75,00	1000
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 75,00	1000
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	500
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	15000
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	15000
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	15000
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	25000
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	1000

02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	500
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	500
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	1000
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	1000
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	2000
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	2000
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	2000
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	3000
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	3000
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	3000
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	2000
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	2000
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	2000
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	1000
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	20000
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	2000
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	5000
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	5000
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	20000
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	2000
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	10000
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	2000
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	2000
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	2000
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	2000
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	2000

02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	15000
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	15000
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	2000
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	8000
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	15000
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	10000
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	1000
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	1000
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	1000
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	1000
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	1000
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	1000
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	1000
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	1000
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	10000
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	25000
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	15000
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	25000
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	200
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	200
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	25000
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	25000
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	200
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	25000
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	500
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	500
90.01.01.346-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	R\$ 40,00	1000

	ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)		
90.01.01.345-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	1000
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 270,00	500
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	1000
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	1000
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	1000
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	500
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	500
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	25000
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUID FRACO)	R\$ 2,74	15000
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	12000
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	15000
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	1000
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	1000
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	1000
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	1000
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	1000
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 66,40	1000
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 70,00	1000
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	12000
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	500
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	500
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	500
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	12000

90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	12000
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	12000
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	1000
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1.380,00	500
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	500
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	500
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	500
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	500
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	12000
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	12000
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	15000
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	1000
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	12000
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	2000
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	2000
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	2000
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	2000
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	2000
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	2000
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	1000
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	1000
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50	2000
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	2000
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	2000
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	2000
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	1000
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	25000

90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	3000
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	3000
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	3000
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	1000
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	15000
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	500
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	8000
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	8000
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	8000
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	2000
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	2000
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	2000
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	2000
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	15000
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	R\$ 165,00	200
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	12000
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	8000
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	8000
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	2000
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	2000
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	2000
90.01.01.122-0	TRIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	15000
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNS E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	300
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	296,07	300
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	7.860,00	200

02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I - IGG	125,00	200
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	125,00	200

Local da prestação do serviço: **Laboratório Biocenter Honório Serpa**

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços:

Dia da Semana (segunda, terça...)	Manhã		Tarde	
	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final
Segunda-feira	07:00	11:30	13:00	17:00
Terça-feira	07:00	11:30	13:00	17:00
Quarta-feira	07:00	11:30	13:00	17:00
Quinta-feira	07:00	11:30	13:00	17:00
Sexta-feira	07:00	11:30	13:00	17:00

17 de janeiro de 2024.

Hugo Geovanelli



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.933.213/0003-24 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2021	
NOME EMPRESARIAL AGBP LABORATORIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOCENTER		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 876	COMPLEMENTO SALA 3	
CEP 85.548-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HONORIO SERPA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDINILSONBELUSSO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9981-0077	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2024** às **10:17:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CADASTRO



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

4/2023

VALIDADE: 15/10/2024

Outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, para estabelecimento abaixo discriminado.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 724	CFP / CNPJ 32.933.213/0003-24	DATA INÍCIO ATIVIDADE 09/09/2021	DATA DE EMISSÃO 05/01/2023	PROTOCOLO
----------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------

NOME / RAZÃO SOCIAL AGBP LABORATORIOS LTDA	ÁREA CONSTRUIDA
---	-----------------

NOME / FANTASIA BIOCENTER

LOGRADOURO AVENIDA PARANÁ	NÚMERO 876	COMPLEMENTO SALA 3
------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 85.548-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Honório Serpa	ESTADO PR
-------------------	------------------	----------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 0086.4/02.02 Laboratórios clínicos

ATIVIDADE SECUNDARIA(s) 0068.2/18.02 Corretagem no aluguel de imóveis 0086.3/05.99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 0086.4/02.01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica
--

OBSERVAÇÃO

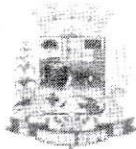
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO EMITIDO CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 324/2009 - CTM E LEI MUNICIPAL N.º 307/2009 - CÓDIGO DE POSTURAS

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Aunteticação: <https://honorioserpa.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/detalhar/1>

Para consultar a autenticidade do documento acesse: <https://honorioserpa.atende.net> na opção "Autenticidade de Documentos" ou utilizar o QR Code acima.



ALVARÁ SANITÁRIO - Nº 10/2023

Tipo de Empresa Estabelecimentos Sujeitos à Vigilância Sanitária	
Nome Pessoa Física ou Jurídica AGBP LABORATORIOS LTDA	
CNPJ/CPF 32.933.213/0003-24	Inscrição Estadual
Denominação Comercial - Nome Fantasia do Estabelecimento BIOCENTER	
Endereço AVENIDA PARANÁ	Número 876
Bairro CENTRO	Telefone
Proprietário / Responsável pela Empresa	
Responsável Técnico: EDENILSON FRANCISCO BELUSSO	
Ramo de Atividades Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente Corretagem no aluguel de imóveis Laboratórios clínicos Laboratórios de anatomia patológica e citológica	
O estabelecimento acima está autorizado a funcionar de acordo com a Lei Estadual 13.331 de 23/11/2001. Concede a presente licença sanitária, sendo que seu(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive, sujeito(s) ao cancelamento desse documento.	
Prazo de Validade 15/10/2024	 VVS051204-1128-YUPZDLHYWJCUL-2
Local e Data Honório Serpa, 16 de outubro de 2023	
<p style="text-align: center;">Autoridade Sanitária</p> <p style="text-align: center;"><i>Silvana Santos</i> Enfermeira Vigilância Sanitária n.º 43/2022</p> <hr/> <p style="text-align: center;">SILVANA SANTOS</p> <p style="text-align: center;">Email: vigilanciahonorio.s@hotmail.com</p>	
MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO A Vigilância Sanitária tem como missão a proteção e promoção à saúde da população e defesa da vida.	

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 15/01/2024

CNES: 0902713 Nome Fantasia: BIOCENTER CNPJ: 32.933.213/0003-24
Nome Empresarial: AGBP LABORATORIOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: PARANA Número: 876 Complemento: SALA 3
Bairro: CENTRO Município: 410965 - HONORIO SERPA UF: PR
CEP: 85548-000 Telefone: (46) 9981-0077 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EDINILSON FRANCISCO BELUSSO
Cadastrado em: 06/10/2021 Atualização na base local: 17/10/2023 Última atualização Nacional: 07/01/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 15/01/2024

CNES: 0902713 Nome Fantasia: BIOCENTER CNPJ Próprio: 32.933.213/0003-24
 Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --
 Cadastrado em: 06/10/2021 Data da última atual. base local: 17/10/2023 Data da última atual. base nacional: 07/01/2024

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
EDINILSON FRANCISCO BELUSSO	700801467441888	142105 - GERENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO	NAO SE APLICA		20	0	0	20
MARCIA DE OLIVEIRA	706701519422412	221205 - BIOMEDICO	SIM	INFORMAL	CONTRATADO VERBALMENTE	NAO SE APLICA		0	40	0	40

Total de profissionais 2

AGBP LABORATÓRIOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 32.933.213/0001-62
NIRE: 41208991500

LUCAS ANDRETTA, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/03/1991, natural de Francisco Beltrão – PR, inscrito no CPF/MF sob N° 080.198.109-35 e portador do RG n° 91358964 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Governador Parigot de Souza N° 195, Gango, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.604-020; **EDINILSON FRANCISCO BELUSSO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 10/07/1987, natural de Itapejara D´Oeste - PR, inscrito no CPF/MF sob N° 057.907.579-60 e portador do RG n° 9.210.056-1 SESP – PR, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel N° 694, Centro, Itapejara D´Oeste - PR, CEP 85.580-000; **HUGO GEOVANELLI**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido 22/08/1984, natural de Umuarama -PR, inscrito no CPF/MF sob N° 046.601.399-05 e portador do RG n° 77882820 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida das Industrias n° 2586, Zona VII, Umuarama – PR, Cep 87.503-510; **PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**, com sede **Matriz** à Rua Pedro Ramires de Mello, n° 429, sala 301, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.502-050, CNPJ: 24.658.955/0001-07, com contrato social registrado sob n° 1528 Livro A em 15 de Abril de 2016 e sexta alteração contratual registrada sob o n° 1528/07 Livro A em 18 de outubro de 2018, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco e Filial 04 registrada sob n° 2344 Livro A – 14 Folha 19 em 24 de Maio de 2016, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC e na Junta Comercial do Paraná sob o número 41209059731 em 29/05/2019 e última alteração contratual registrada sob o n.º 20205934501 em 09/11/2020, neste ato pelo seu administrador **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, brasileiro, empresário, nascido em 05/12/1967, natural de Pato Branco – PR, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador do RG 3.416.545-9 SESP/PR expedida em 03/10/2014, e inscrito no CPF/MF n° 631.912.459-87, residente e domiciliado na Rua Brasília, n° 156 , bairro Brasília, CEP 85.504-016 na cidade de Pato Branco – PR, sócios componentes da empresa **AGBP LABORATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Ipiranga N° 4343, Zona I, no Município de UMUARAMA – PR, CEP: 87.501-310, inscrita no CNPJ sob n° 32.933.213/0001-62, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, – PR, sob n° 41208991500 por despacho em 01/03/2019 e Última Alteração Contratual sob o n° 20210367350 de 22/01/2021, **RESOLVEM**, por este instrumento alterar o seu Contrato Social e Alterações posteriores nas bases e condições seguintes:

AGBP LABORATÓRIOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 32.933.213/0001-62
NIRE: 41208991500

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de dados de endereço do sócio **EDINILSON FRANCISCO BELUSSO** para: Rua Princesa Izabel, 594, Centro, Itapejara D´Oeste - PR - PR, Cep: 85.580-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alteração de dados de endereço do sócio **LUCAS ANDRETTA** para: Rua Arion Toledo Cavalheiro, 29, Industrial, Francisco Beltrão - PR - PR, Cep: 85.601-661.

CLÁUSULA TERCEIRA: Criação de filial com sede na Rua Wenceslau Braz, 307, Centro, Renascença - PR, Cep: 85.610-000, com atividade principal: posto de coleta laboratorial.

CLÁUSULA QUARTA: Criação de filial com sede na Avenida Paraná, 876, Sala 3, Centro, Honório Serpa - PR, Cep: 85548-000, com atividade principal: posto de coleta laboratorial.

CLÁUSULA QUINTA: Criação de filial com sede na Avenida Valdomiro Frederico, 2594, Parque Residencial da Gávea, Umuarama - PR, Cep: 87504-830, com atividade principal: posto de coleta laboratorial.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Em razão das alterações havidas, os sócios decidem consolidar o contrato social, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AGBP LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ Nº 32.933.213/0001-62 NIRE 41208991500

LUCAS ANDRETTA, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/03/1991, natural de Francisco Beltrão - PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 080.198.109-35 e portador RG nº 91358964 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Arion Toledo

AGBP LABORATÓRIOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 32.933.213/0001-62
NIRE: 41208991500

Cavalheiro, 29, Industrial, Francisco Beltrão - PR - PR, Cep: 85.601-661; **EDINILSON FRANCISCO BELUSSO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 10/07/1987, natural de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CPF/MF sob N° 057.907.579-60 e portador do RG n° 9.210.056-1 SESP - PR, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel N° 594, Centro, Itapejara D'Oeste - PR, CEP 85.580-000; **HUGO GEOVANELLI**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido 22/08/1984, natural de Umuarama -PR, inscrito no CPF/MF sob N° 046.601.399-05 e portador do RG n° 77882820 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida das Industrias n° 2586, Zona VII, Umuarama - PR, Cep 87.503-510; **PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**, com sede **Matriz** à Rua Pedro Ramires de Mello, n° 429, sala 301, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.502-050, CNPJ: 24.658.955/0001-07, com contrato social registrado sob n° 1528 Livro A em 15 de Abril de 2016 e sexta alteração contratual registrada sob o n° 1528/07 Livro A em 18 de outubro de 2018, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco e Filial 04 registrada sob n° 2344 Livro A - 14 Folha 19 em 24 de Maio de 2016, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC e na Junta Comercial do Paraná sob o número 41209059731 em 29/05/2019 e última alteração contratual registrada sob o n.º 20205934501 em 09/11/2020, neste ato pelo seu administrador **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, brasileiro, empresário, nascido em 05/12/1967, natural de Pato Branco - PR, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador do RG 3.416.545-9 SESP/PR expedida em 03/10/2014, e inscrito no CPF/MF n° 631.912.459-87, residente e domiciliado na Rua Brasília, n° 156, bairro Brasília, CEP 85.504-016 na cidade de Pato Branco - PR, sócios componentes da empresa **AGBP LABORATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Ipiranga N° 4343, Zona I, no Município de UMUARAMA - PR, CEP: 87.501-310, inscrita no CNPJ sob n° 32.933.213/0001-62, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, - PR, sob n° 41208991500, por despacho em 01/03/2019 Última Alteração Contratual sob o n° 20210367350 de 22/01/2021, **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AGBP LABORATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Ipiranga N° 4343, Zona I, no Município de UMUARAMA - PR, CEP: 87.501-310; **FILIAL 01:** com sede na Rua Wenceslau Braz, 307, Centro, Renascença - PR, Cep: 85.610-000,

AGBP LABORATÓRIOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 32.933.213/0001-62
NIRE: 41208991500

objeto social: posto de coleta laboratorial, **FILIAL 02:** sede na Avenida Paraná, 876, Sala 3, Centro, Honório Serpa – PR, Cep: 85548-000, com atividade principal: posto de coleta laboratorial e **FILIAL 03:** com sede na Avenida Valdomiro Frederico, 2594, Parque Residencial da Gávea, Umuarama – PR, Cep: 87504-830, com atividade principal: posto de coleta laboratorial.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a atividade de Laboratórios Clínicos e Posto de Coleta Laboratorial, Cnae: 86.40-2-02. E atividades secundárias: Laboratórios de Anatomia Patológica e Citológica, Cnae: 86.40-2-01, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Cnae: 86.30-5-99 e Sublocação de Imóveis de Terceiros Cnae: 68.21-8-02.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando 100.000 (cem mil) quotas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
HUGO GEOVANELLI	25.000	R\$ 25.000,00	25,00%
EDINILSON FRANCISCO BELUSSO	12.500	R\$ 12.500,00	12,50%
LUCAS ANDRETTA	12.500	R\$ 12.500,00	12,50%
PLATANO LABORATORIOS LTDA	50.000	R\$ 50.000,00	50,00%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve início de suas atividades em 11/02/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica estabelecido que a sociedade possa ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário, e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada

AGBP LABORATÓRIOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 32.933.213/0001-62
NIRE: 41208991500

através de alteração contratual assinada por todos os sócios, ficando dispensada de reuniões específica para tal fim.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade caberá ao sócio **HUGO GEOVANELLI**, acima qualificado, habilitado a firmar em nome da sociedade, individualmente, exclusivamente os documentos que digam respeito aos negócios sociais e de interesse desta, vedado seu uso em endossos de favor, avais, fianças ou atos da mesma natureza. Para as seguintes operações a representação e assinaturas nos documentos serão em conjunto: aquisição de empréstimos, compra e venda de imobilizados, investimentos e alteração na estrutura societária da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os administradores têm o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no Art. 1.011, da Lei nº 10.406 de 2002, e ficam obrigados a prestar contas e informações aos demais sócios, de sua administração, apresentando-lhes balancetes, inventário, relatório da administração, demonstrações financeiras e balanços sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios deliberar em ata, independente da sua contribuição para o capital social, a distribuição desproporcional dos lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

AGBP LABORATÓRIOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 32.933.213/0001-62
NIRE: 41208991500

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz; Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para este fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

UMUARAMA (PR), 07 de Maio 2021.

**AGBP LABORATÓRIOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 32.933.213/0001-62
NIRE: 41208991500**

LUCAS ANDRETTA

HUGO GEOVANELLI

EDINILSON FRANCISCO BELUSSO

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA

Rep. Legal: Evandro Henrique Freire



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGBP LABORATÓRIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04660139905	HUGO GEOVANELLI
05790757960	EDINILSON FRANCISCO BELUSSO
08019810935	LUCAS ANDRETTA
63191245987	EVANDRO HENRIQUE FREIRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2021 17:11 SOB Nº 20212943430.
PROTOCOLO: 212943430 DE 17/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104427491. CNPJ DA SEDE: 32933213000162.
NIRE: 41208991500. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2021.
AGBP LABORATÓRIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGBP LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 32.933.213/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:37 do dia 09/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2024.

Código de controle da certidão: **07C3.C3E1.0C3C.52B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032658643-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.933.213/0003-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 21/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 45748 - AGBP LABORATORIOS LTDA

CNPJ/CPF: 32.933.213/0003-24

Endereço: AVENIDA PARANÁ, 876

Complemento: SALA 3

Bairro: CENTRO

Cidade: Honório Serpa - PR

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
09/01/2024	08/04/2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **AGBP LABORATORIOS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Honório Serpa - PR, 09 de janeiro de 2024.

Autenticação: <https://honorioserpa.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/detalhar/1>

Para consultar a autenticidade do documento acesse: <https://honorioserpa.atende.net> na opção "Autenticidade de Documentos" ou utilizar o QR Code acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.933.213/0003-24
Razão Social: AGBP LABORATORIOS LTDA
Endereço: AVENIDA PARANA / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2024 a 14/02/2024

Certificação Número: 2024011608122498408947

Informação obtida em 29/01/2024 14:18:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGBP LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.933.213/0003-24

Certidão nº: 2136669/2024

Expedição: 09/01/2024, às 10:14:20

Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGBP LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.933.213/0003-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AGBP LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 32.933.213/0003-24
Local da Sede: Honório Serpa - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



CORONEL VIVIDA, 9 de janeiro de 2024
ANA MARIA DE SIQUEIRA
Assinado de forma digital por
ANA MARIA DE SIQUEIRA
Dados: 2024.01.09 14:42:42
-03'00'
Ana Maria de Siqueira
Distribuidor





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA **Nº 0993/2024**

Exercício 2024

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO** concede o presente CERTIFICADO para:

Pessoa Jurídica: **AGBP LABORATORIOS LTDA**

Nº de inscrição no CRBM-6: **2021-0165-00 - FILIAL**

Inscrição no CNPJ: **32.933.213/0003-24**

Endereço: **AV PARANA 876 SALA 3, Nº - CENTRO - HONÓRIO SERPA - PR - CEP: 85548000**

Responsável(is) Técnico(s) - RT	Nº de inscrição no CRBM-6	Categoria	Tipo de RT
LAURA ELIZA FERREIRA BUENO	3154	BIOMÉDICO	RT TITULAR

Área(s) de atuação:

Validade da certidão: **29/03/2024**

A validação deste documento requer a juntada da certidão de regularidade do(a)s responsável(is) técnico(a)s.

Curitiba, 19/01/2024



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **c833de09-def4-4c41-a612-3544de1fae9d**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR Nº 0994/2024

CERTIFICAMOS que a empresa **AGBP LABORATORIOS LTDA**, CNPJ **32.933.213/0003-24 (FILIAL)**, estabelecida na **AV PARANA 876 SALA 3, Nº - CENTRO - HONÓRIO SERPA - PR - CEP: 85548000**, está regularmente inscrita no **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO** (Nº de inscrição no CRBM-6: **2021-0165-00**), desde **29/07/2021**, sob a responsabilidade técnica de:

Responsável(is) Técnico(s) - RT	Nº de inscrição no CRBM-6	Categoria	Tipo de RT
LAURA ELIZA FERREIRA BUENO	3154	BIOMÉDICO	RT TITULAR

A validação deste documento requer a juntada da certidão de regularidade do(a)s responsável(is) técnico(a)s. De acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983 e Resoluções posteriores do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM.

CERTIFICAMOS, ainda, que **até a presente data NÃO** constam débitos referentes ao registro supracitado.

Validade da certidão: **29/03/2024**

Curitiba, 19/01/2024



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **43b914a9-6b3d-43ea-9bb4-5b10fabf5e5f**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P R

NOME
 HUGO GEOVANELLI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 77882820 SESP PR

CPF
 046.601.399-05

DATA NASCIMENTO
 22/08/1984

FILIAÇÃO
 PAULO BATISTA GEOVANELLI
 MARIA CRISTINA PERNOMIAN GE
 OVANELLI

PERMISSÃO ACC CAI. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 02741992514

VALIDADE
 20/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
 11/02/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1595834388

OBSERVAÇÕES

Hugo Gevanelli
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 UMUARAMA, PR

DATA EMISSÃO
 21/02/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19553827186
 PR914122024

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

1595834388

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

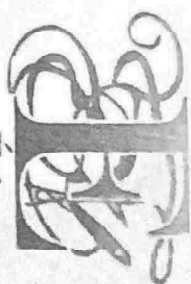
SERPRO / SENATRAN



Saber



**UNIVERSIDADE
POSITIVO**



Ética

Diploma de Graduação

O Reitor da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Biomedicina em 18 de dezembro de 2019 e a colação de grau realizada em 11 de março de 2020, confere o grau de **Bacharelado em Biomedicina** a

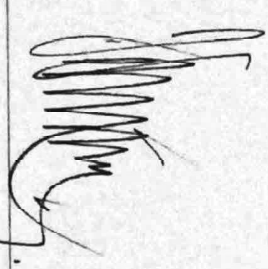
Laura Eliza Ferreira Bueno

brasileira, natural de Pato Branco/PR, nascida a 23 de março de 1996, portadora da carteira de identidade nº 10.818.591-0 II/PR, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cunha - Paraná - Brasil
11 de março de 2020



Trabalho



Prof. José Pio Martins
Reitor



Laura Eliza Ferreira Bueno
Diplomada



Progresso

UNIVERSIDADE POSITIVO

Centro de Estudos Superiores Positivo

CNPJ: 78.791.712/0003-25

Recredenciada pela Portaria Ministerial n° 169, de 03 de fevereiro de 2017 - D.O.U. n° 26, seção 1, página 15, de 06/02/2017.

Credenciada pela Portaria Ministerial 1.071, de 1° de Novembro de 2013 - D.O.U. n° 214, seção 1, página 43, de 04/11/2013, para a oferta de cursos superiores de graduação na modalidade à distância.

Curso de Biomedicina, reconhecido pela Portaria Ministerial n° 575/14 - D.O.U. de 03/10/2014 Reconhecimento renovado pela Portaria Ministerial n° 133/18 - D.O.U. de 02/03/2018.

UNIVERSIDADE POSITIVO

Reitoria

Departamento de Registro de Diplomas - DRD

Diploma registrado sob o n° 27034, Livro 14, Folha 482, Processo 48006, nos termos do disposto no parágrafo 1° do art. 48 da Lei n° 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 - D.O.U. n° 248, de 23/12/1996.

Curitiba, 01 de julho de 2020



Daisy Luci Martei Prestes

CPF 043.024.679-08

Supervisora do DRD

Ato de Designação - Portaria n° 804

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.818.591-0



POLEGAR DIREITO



Luciana S. Bumb

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.818.591-0**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/04/2014

NOME: **LAURA ELIZA FERREIRA BUENO**

FILIAÇÃO: LUIS CARLOS FERREIRA BUENO
BEATRIZ POSTNGHER BUENO

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR


DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE

C.NASC=34291, LVRO=57A, FOLHA=203

CPF: 094.898.549-64

CURRTBA/PR


NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA

Responsável pela Iluminação Pública: Município 46 32206068 OU 156

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifasico /30A

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior
11/09/2023

Leitura atual
10/10/2023

Nº de dias
29

Próxima Leitura
09/11/2023

Nome: LUIS CARLOS FERREIRA BUENO

UNIDADE CONSUMIDORA

10575766

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

Endereço: R Fernando Ferrari, 327 - 86288 7
357400 - Industrial
CEP: 85506-400
Cidade: Pato Branco - Estado: PR
CPF: 706.584.129-49



NOTA FISCAL No. 63983734 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 10/10/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4123 1004 3688 9800 0106 6600 3063 9837 3410 4293 9116
Protocolo de Autorização: 1412300049027924 - 10/10/2023 às 11:45:31+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2023	10/11/2023	R\$83,92

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	273	0,390293	106,55	4,89	19,18	0,302140
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	273	0,424176	115,80	5,32	20,84	0,328370
ENERGIA INJETADA TE 10/2023	kWh	-210	0,390238	-81,95	-3,76	-14,75	0,302140
ENERGIA INJETADA TUSD 10/2023	kWh	-210	0,347810	-73,04	-4,09	0,00	0,328370
ENERGIA INJ. MUC MPT TE 06/2023	kWh	-13	0,389231	-5,06	-0,23	-0,91	0,302140
ENERGIA INJ. MUC MPT TUSD 06/2023	kWh	-13	0,347692	-4,52	-0,26	0,00	0,328370
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	26,140000	26,14			
TOTAL				83,92	1,87	24,36	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
CMS	135,34	18%	24,36
COFINS	33,42	4,80%	1,54
PIS	33,42	1,0007%	0,33

HISTÓRICO DE CONSUMO // kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
OUT23	273
SET23	193
AGO23	106
JUL23	267
JUN23	117
MAI23	271
ABR23	308
MAR23	261
FEV23	461
JAN23	494
DEZ22	378
NOV22	226
OUT22	169

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0042308197	CONSUMO kWh	TP	1523	1796	1	273
0042308197	GERAC kWh	TP	1329	1539	1	210

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 10/10/2023

FB5D.4378.0023.A301.D3D7.923C.2FA1.A56C

REAVISO DE VENCIMENTO

Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora. ATENÇÃO: O Art. 353 da REN Aneel 1.000/21 veda o aumento de potência de geração à revelia. Se constatado, a suspensão de fornecimento deverá ser imediata. Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 1000/2021. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 232, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas. INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,33 E COFINS R\$1,54 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band.Tarif.: Verde:12/09-10/10

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10575766	10/2023	10/11/2023	R\$83,92

Número da fatura: FAT-01-20235224293911-8

83680000009 839201110005 001010202354 224293911083

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 104 - AGÊNCIA - 4003

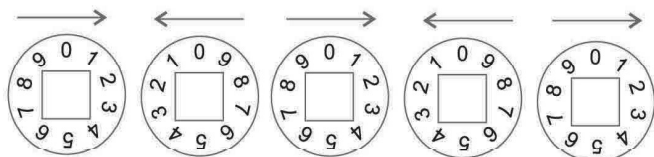


Precisou da Copel? Manda um whats!  **41 3013-8973**

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA __/__/__

Copel: 0800 51 00 116
Site: www.copel.com
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606
E-mail: ouvidoria@copel.com
Site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Acesse a
Agência Virtual
da COPEL

Baixe o
Aplicativo
da COPEL



ANDROID



IOS



Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenda seu cão no dia da leitura.
Isso garante a segurança do nosso
pessoal e a sua tranquilidade.
(Lei nº 121/199 Lei da Posse Responsável)



LUIS CARLOS FERREIRA BUENO
R Fernando Ferrari, 327 - 86288 7 357400
Industrial
CEP: 85506-400 - Pato Branco - PR



DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em www.copel.com.

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 9949/2023

Nome do(a) profissional: **LAURA ELIZA FERREIRA BUENO**

Nº de inscrição no CRBM-6: **3154**

Categoria: **BIOMÉDICO**

Tipo de inscrição: **DEFINITIVO**

Habilitação(ões):

Validade (se em branco a habilitação tem caráter definitivo)

Patologia Clínica (Análises Clínicas)

Inscrição no CPF: **094.898.549-64**

Inscrição no RG: **10.818.591-0**

Residente em: **RUA FERNANDO FERRARI, Nº 327 - SÃO VICENTE - PATO BRANCO - PR - CEP: 85506-400**

CERTIFICAMOS, que o(a) profissional está **regularmente** inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região – CRBM-6.

CERTIFICAMOS, ainda, que **até a presente data** NÃO constam débitos referentes ao registro supracitado.

Esta certidão tem validade de **30 dias** após a sua emissão.

Validade da certidão: **13/12/2023**

Curitiba, 13/11/2023



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **03f317c0-7e05-4dc8-b422-2994c931c3e5**



Consulta de Inscritos

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRBM-6

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:

NOME:

LAURA ELIZA FERREIRA BUENO

LIMPAR

CONSULTAR

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.



I'm not a robot

reCAPTCHA
Privacy - Terms

LAURA ELIZA FERREIRA BUENO

NOME

BIOMÉDICO

CATEGORIA

3154

Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

DEFINITIVO

TIPO DE INSCRIÇÃO

21/11/2019

DATA INSCRIÇÃO

01/11/2022

DATA SITUAÇÃO

ATIVO | DEFINITIVO

SITUAÇÃO | DETALHE SITUAÇÃO

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, LAURA ELIZA FERREIRA BUENO apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha).
 - a) Laboratório Biocenter Responsável Técnica

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).
 - a) Acompanhar a unidade e ajudar nas atividades desempenhadas
 - b) Realizar coletas.

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
 - a) 07 as 09 horas
 - b)
 - c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
 - a) Laboratório Biocenter Honório Serpa
 - b)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Honório Serpa - Paraná, 26 de janeiro de 2024.



LAURA ELIZA FERREIRA BUENO

"Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois) a" se encontra no requerimento. Anexo f

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Laboratório AGBP LABORATÓRIOS LTDA (Biocenter Honório Serpa) pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ numero 32.933.213/0003-24 neste ato representando por Hugo Geovanelli, portador do RG 77882820 SESP PR, CPF 046.601.399-05 vem por meio deste declarar que a profissional LAURA ELIZA FERREIRA BUENO inscrita no CRBM sobre o numero do conselho 3154 integra o corpo clínico nesta empresa.

Honório Serpa 29/01/2024.



Hugo Geovanelli

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
- LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL: AGBP LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 32.933.213/0003-24
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 876, CENTRO – HONORIO SERPA
ENDEREÇO ELETRÔNICO: atendimento.honorio@ebiocenter.com.br
RESPONSÁVEL: Hugo Geovanelli
TELEFONE DE CONTATO: (46) 99981-0066

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 — Lei de Acesso à Informação — e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi -me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.



Hugo Geovanelli

Honório Serpa, 26 de janeiro de 2024.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa AGBP LABORATÓRIOS inscrita no CNPJ sob o nº32.933.213/0003-24, por intermédio de seu representante legal HUGO GEOVANELLI, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g)** Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Honório serpa, Paraná, 26 de Janeiro de 2024




Hugo Geovanelli

TERMO DE RESPONSABILIDADE - LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: AGBP LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 32.933.213/0003-24
ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 876, Centro – Honório Serpa
ENDEREÇO ELETRÔNICO: atendimento.honorio@ebiocenter.com.br
RESPONSÁVEL: Hugo Geovanelli
TELEFONE DE CONTATO: (46) 99981-0066

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.



Hugo Geovanelli

Honório Serpa - Paraná, 26 de janeiro de 2024.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32933213000324

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/01/2024 14:33:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGBP LABORATORIOS LTDA**
CNPJ: **32.933.213/0003-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 28/2024

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	29/01/2024
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2023		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UND	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	404.692,2000	404.692,20
---	--------------	-------	-----	--	--------------	------------

					Preço Total:	404.692,20
--	--	--	--	--	---------------------	------------

Pato Branco/PR, 29 de Janeiro de 2024.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VDM**96E****2ZE****MRL**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 24/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 29/01/2024

Objeto do Processo: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
24	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 404.692,20

Total Geral: R\$ 404.692,20

Pato Branco/PR, 29 de Janeiro de 2024

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JNY

W23

K80

5WK



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 24/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 404.692,20
		Total Entidade:	R\$ 404.692,20
		Total Entidade:	R\$ 404.692,20

Pato Branco / PR, 29 de Janeiro de 2024

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZV7**O4L****POO****7RM**

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023, e conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **AGBP LABORATORIOS LTDA;**

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal próprio para realizar exames laboratoriais em sede própria, nas suas unidades descentralizadas nem os Municípios consorciados, do que se extrai o caráter complementar desta contratação;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a contratação para realização de exames laboratoriais como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **AGBP LABORATORIOS LTDA** para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.2.1. No caso de Laboratórios, o valor anual global do contrato será ajustado em aditivos contratuais, conforme a demanda observada, considerando que a quantidade contratada depende do fator “escolha do usuário”, sobre o qual o CONIMS não tem como mensurar previamente.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **LAURA ELIZA FERREIRA BUENO** inscrita no **CRBM/PR 3154**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada, **AGBP LABORATORIOS LTDA**, Avenida Paraná, 876 – Centro – Honório Serpa/PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

3.1. Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, da seguinte forma:

3.1.1. Compete ao Município a geração de guia de autorização de exame e entrega ao paciente, com indicação expressa dos laboratórios credenciados a serem escolhidos.

3.1.2. A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município.

3.1.3. Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos



os Laboratórios/Postos de coletas nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

Pato Branco/PR, 29 de janeiro de 2024.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: AGBP LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 32.933.213/0003-24, com sede na Avenida Paraná, 876 – Bairro Centro na cidade de Honório Serpa/PR, CEP 85.548-000, neste ato representada por HUGO GEOVANELLI, portador do RG n.º 77882820 SESP-PR e CPF n.º 046.601.399-05.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 024/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2024, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **AGBP LABORATORIOS LTDA**, Avenida Paraná, 876, Centro – Honório Serpa/PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.2. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.3. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **LAURA ELIZA FERREIRA BUENO** inscrita no **CRBM/PR 3154**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.5. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

- 2.5.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 2.6.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.8.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.9.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.10.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.11.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.12.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.13.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- 3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

- 4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 7.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 7.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 7.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

- 11.1.** O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e

comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá

deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando

esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a liide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;
- c)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 29 de janeiro de 2024.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 6,00	50	R\$ 300,00
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	50	R\$ 363,00
02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	50	R\$ 500,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	50	R\$ 1.550,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 2,50	50	R\$ 125,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	50	R\$ 450,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 7,36	50	R\$ 368,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	50	R\$ 195,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 4,74	50	R\$ 237,00
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	50	R\$ 205,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	50	R\$ 237,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	50	R\$ 237,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	50	R\$ 125,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	50	R\$ 125,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	50	R\$ 250,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	50	R\$ 268,00
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	R\$ 5,02	50	R\$ 251,00
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 5,00	50	R\$ 250,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	50	R\$ 779,50
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	50	R\$ 782,50
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	R\$ 2,80	50	R\$ 140,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	50	R\$ 237,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	50	R\$ 393,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	50	R\$ 225,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 2,50	50	R\$ 125,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,40	50	R\$ 70,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	R\$ 2,50	50	R\$ 125,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 2,50	50	R\$ 125,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	50	R\$ 412,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	R\$ 4,74	50	R\$ 237,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	50	R\$ 125,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	50	R\$ 762,00
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 8,84	50	R\$ 442,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	50	R\$ 762,00
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	50	R\$ 5.305,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	50	R\$ 250,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 5,46	50	R\$ 273,00
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	50	R\$ 185,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	50	R\$ 450,00

02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	50	R\$ 288,50
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	50	R\$ 225,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	50	R\$ 150,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	50	R\$ 460,50
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	50	R\$ 76,50
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	50	R\$ 386,50
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	50	R\$ 76,50
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	50	R\$ 275,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	50	R\$ 185,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00	50	R\$ 3.750,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00	50	R\$ 6.250,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	50	R\$ 4.652,00
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	50	R\$ 4.800,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	50	R\$ 925,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	50	R\$ 175,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	50	R\$ 555,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	50	R\$ 821,00
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	20	R\$ 387,60
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	20	R\$ 76,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	5	R\$ 1.492,40
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	20	R\$ 310,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	20	R\$ 310,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	20	R\$ 540,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	20	R\$ 430,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	20	R\$ 430,00
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,62	20	R\$ 372,40
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	20	R\$ 480,40
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20

02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	20	R\$ 531,00
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	20	R\$ 264,80
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	20	R\$ 339,40
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	20	R\$ 491,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	20	R\$ 267,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	20	R\$ 3.369,60
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00

02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	20	R\$ 790,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	20	R\$ 1.300,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 125,00	5	R\$ 625,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 125,00	5	R\$ 625,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	20	R\$ 66,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	20	R\$ 205,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	20	R\$ 236,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	20	R\$ 98,20
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	20	R\$ 250,80
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	20	R\$ 293,80
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	20	R\$ 367,20
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	20	R\$ 230,60
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	20	R\$ 281,20
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	20	R\$ 492,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	20	R\$ 203,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	20	R\$ 231,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	20	R\$ 300,20
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	20	R\$ 352,20
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH)	R\$ 10,21	20	R\$ 204,20
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	20	R\$ 197,20
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	20	R\$ 862,60
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	20	R\$ 204,40
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	20	R\$ 399,20
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	20	R\$ 208,60
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	20	R\$ 262,20
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	20	R\$ 192,80
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	20	R\$ 232,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	20	R\$ 191,60
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	20	R\$ 407,00
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	20	R\$ 550,00

02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	20	R\$ 350,60
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	20	R\$ 176,60
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	20	R\$ 1.172,20
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	20	R\$ 200,80
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	20	R\$ 704,40
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	20	R\$ 313,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	20	R\$ 239,60
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	20	R\$ 266,60
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	20	R\$ 266,60
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	20	R\$ 84,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	R\$ 4,20	20	R\$ 84,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	20	R\$ 112,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	20	R\$ 217,80
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	20	R\$ 112,60
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	20	R\$ 205,00
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	20	R\$ 56,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	20	R\$ 229,80
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 270,00	20	R\$ 5.400,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	20	R\$ 73,80
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	20	R\$ 6.600,00
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	20	R\$ 2.400,00
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	1	R\$ 7.860,00
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	20	R\$ 1.320,00
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	20	R\$ 2.740,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	20	R\$ 54,80
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	20	R\$ 54,80
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	20	R\$ 163,80
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	20	R\$ 2.000,00
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	20	R\$ 2.120,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	20	R\$ 852,00
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	20	R\$ 2.700,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	20	R\$ 2.120,00
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	20	R\$ 852,00
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	20	R\$ 2.560,00
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 66,40	20	R\$ 1.328,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	20	R\$ 1.820,00
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	20	R\$ 4.200,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	20	R\$ 606,20
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	20	R\$ 789,60

90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	20	R\$ 784,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	20	R\$ 952,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	20	R\$ 758,00
90.01.01.122-0	TRIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	20	R\$ 224,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	20	R\$ 546,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	20	R\$ 220,00
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	20	R\$ 2.800,00
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	20	R\$ 5.440,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	20	R\$ 1.800,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	20	R\$ 1.174,60
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	20	R\$ 408,20
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	20	R\$ 361,20
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	20	R\$ 616,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	20	R\$ 780,00
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	20	R\$ 435,60
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	20	R\$ 2.800,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	20	R\$ 3.616,00
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	20	R\$ 9.326,80
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	20	R\$ 2.520,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	20	R\$ 1.134,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	20	R\$ 1.120,00
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	20	R\$ 5.110,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	20	R\$ 7.980,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	20	R\$ 6.580,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	20	R\$ 3.600,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	20	R\$ 360,00
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	R\$ 165,00	20	R\$ 3.300,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	20	R\$ 1.113,40
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	20	R\$ 1.900,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	20	R\$ 748,00
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	20	R\$ 669,60
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	20	R\$ 809,00

90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	20	R\$ 676,00
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	20	R\$ 692,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	20	R\$ 816,20
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1.380,00	5	R\$ 6.900,00
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	20	R\$ 671,20
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	20	R\$ 773,00
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	20	R\$ 735,20
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	50	R\$ 1.960,00
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	30	R\$ 1.309,50
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	20	R\$ 774,60
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	20	R\$ 1.440,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	30	R\$ 1.704,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	30	R\$ 1.038,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	30	R\$ 1.014,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	20	R\$ 903,00
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	20	R\$ 1.704,00
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	20	R\$ 1.144,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	20	R\$ 6.800,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
90.01.01.455-0	TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	20	R\$ 990,00
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50	20	R\$ 6.730,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	20	R\$ 52.000,00
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	20	R\$ 56.000,00
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	R\$ 296,07	30	R\$ 8.882,10
VALOR CONTRATADO ANUAL		R\$ 404.692,20		

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

46K

0GJ

LQO

X8R



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
21/2024

Número Processo: 24/2024
Data do Processo: 29/01/2024

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
21/2024

Data e Hora da Sessão: 29/01/2024 14:30

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0032024/2024, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 24/2024 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

Participante: AGBP LABORATORIOS LTDA

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		404.692,20	404.692,20
					Total do Participante:	404.692,20
					Total Geral:	404.692,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 29 de janeiro de 2024

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

SANDRA FIM
MEMBRO

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P2M**6KO****N9W****MW5**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2024

Processo Adm.: 24/2024
Data do Processo: 29/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 24/2024
b) Nr. Licitação: 21/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 30/01/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**AGBP LABORATORIOS LTDA**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	404.692,2000	R\$ 404.692,20

Total fornecedor: R\$ 404.692,20**Total geral:** R\$ 404.692,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 30 de Janeiro de 2024

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZOW**OKJ****8Y1****6LR**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

Fundamentado nos art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 21/2024, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global: 404.692,20

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 30/01/2024

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5KY**6PE****DZM****291**



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2024 2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014
2013

MÊS: Jan

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

30/01/2024

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

29/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

24/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos e biópsias.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

24/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

24/01/2024

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

23/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

19/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

18/01/2024

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[anterior](#) **1** [2](#) [3](#) [próxima »](#)

Página 1 de 3

[Voltar](#)

[Home](#)

[Institucional](#)

[Quem Somos](#)

[Municípios](#)

[Região de](#)

[Abrangência](#)

[Responsáveis](#)

[Endereços Oficiais](#)

[Contatos](#)

[Atos Legais](#)

[Concurso | Seleção | PSS](#)

[Contas Públicas](#)

[Orçamento](#)

[Contrato de Rateio e](#)

[Aditivos](#)

[Relatórios Lei](#)

[Responsabilidade](#)


[Fiscal](#)

[Demonstrações](#)


[Contábeis](#)

Documentos
Institucionais
Leis de Ratificação
Editais e Atas dos
Conselhos
Resoluções
Ato de Consórcio
Ato de Pessoal
Processos Adm.
Disciplinares
Nova Lei de
Licitações
Eliminação de
Documentos
Licitações (Íntegras
Processuais)
Contato
Fale Conosco
Ouvidoria
Trabalhe Conosco
ITP-TCE/PR
Recomendação MPPR

Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados
Certidões do CONIMS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
Relatório de
Compras - IDS
Saúde
Portal dos Empregados
Acessos dos Municípios
Área Técnica |
Redes e Programas
TFD
Acesso Serviços de
TFD (NOVO)
Área do
Faturamento do
Município
Compras - Preços
Registrados
Área do Prestador
Serviço de Informação ao
Cidadão
SIC Físico
e-SIC
Consulta de Pedidos
Estatísticas de
acesso à informação

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530

 conims@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 30/01/2024 16:32:08

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023-LIC
TIPO: Menor preço global do lote/grupo.
Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 100/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de software e serviços para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e correção de sistema informatizado de gestão pública especializado para a gestão do Departamento de Assistência Social, a ser executado de forma contínua, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população do município. A empresa habilitada é:
A empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.982.200/0001-00, vencedora no lote/grupo 01, perfazendo o valor total de R\$ 66.487,40 (sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
Marmeleiro, 30 de janeiro de 2024.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/lote.
Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 102/2023 – PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos veículos multimarca da frota municipal (automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e vans). As empresas habilitadas são:
A empresa VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.982.408/0001-79, vencedora nos grupos/lotos 09, 11, 12 e 14, com os respectivos descontos 55%, 70% e 70%; 64%, 79% e 79%; 65%, 80% e 72%; 63%, 78% e 78% com valor estimado de gasto de R\$ 1.133.636,00 (um milhão e cento e trinta e três mil e seiscentos e trinta e seis reais).
A empresa PAULO SERGIO PILATI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.045.053/0001-17, vencedora nos grupos/lotos 03, 04, 05, 06, 07 e 10, com os respectivos descontos 54,9%, 73,2% e 63,9%; 54,9%, 69,9% e 68,9%; 54,9%, 69,9% e 75,9%; 54,99%, 75% e 74%; 58%, 73% e 70%; 55,9%, 70,9% e 70,9% com valor estimado de gasto de R\$ 1.273.927,00 (um milhão e duzentos e setenta e três mil e novecentos e vinte e sete reais).
A empresa REDENTOR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.018.588/0001-85, vencedora nos grupos/lotos 01, 02, 08 e 13, com os respectivos descontos 54,5%, 69,5% e 69,5%; 54,5%, 69,5% e 69,5%; 54,5%, 69,5% e 69,5%; 32%, 47% e 46% com valor estimado de gasto de R\$ 833.796,00 (oitocentos e trinta e três mil e setecentos e noventa e seis reais).
Marmeleiro, 30 de janeiro de 2024.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Manguairinha

ERRATA
RETIFICA-SE o AVISO de HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 068/2023 - PMM, publicado no Jornal DIOEMSDiárioOficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 30/01/2024, página nº278, edição nº 3036, Jornal de BELTRÃO dia 30/01/2024, página 3A edição 7882. Onde se lê: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA dos itens: 25, 27 e 28 no valor total de R\$ 18.236,80 (dezoito mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
Leia-se: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA dos itens: 25, 27, 28 e 33 no valor total de R\$ 31.356,80 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Manguairinha, 30 de janeiro de 2024.
Publique-se
Setor de Licitação

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 096/2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:
1 CONVOCAR:
1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2021.
1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).
CARGO: Motorista I
INSC. NOME NF CLASSIF.
130036 GISLEI GARANHATO FERREIRA 91,20 3º
Itapejara D'Oeste, 31 de janeiro de 2024.
Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3445/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001 – 93, objeto a contratação de empresa especializada

na comercialização de materiais, equipamentos e prestação de serviços de manutenção, consertos e reparos nas geladeiras de armazenamento de medicamentos e vacinas das Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 121/2022, fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando sua vigência de 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023 até 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024. Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de dezembro de 2023.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2822/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE e o SENHOR ERNESTO AZEREDO, inscrito no CPF/MF nº 025.492.049 – 72, objeto a locação de área rural com a finalidade da extração de cargas de cascalho destinadas aos serviços de recuperação de estradas rurais do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do CHAMAMENTO Nº 002/2020, Fica alterado o valor contratual, passando de R\$ 121.423,40 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), para R\$ 128.998,33 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), e altera o valor mensal, passando de R\$ 3.701,95 (três mil, setecentos e um reais e noventa e cinco centavos), para R\$ 3.872,98 (três mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), sendo um aumento de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de acordo com o índice do IPCA dos últimos 12 meses, e altera o prazo contratual, passando sua vigência de 28 (vinte e oito) de janeiro de 2024 para 28 (vinte e oito) de janeiro de 2025, conforme justificativa do Executivo Municipal e parecer jurídico, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 23 (vinte e três) de janeiro de 2024.
Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>
DECRETO Nº 018/2024
DATA: 26.01.2024
SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada.
PORTARIA Nº 2089/2024
DATA: 29.01.2024
SÚMULA: Designa Servidora para assinar como secretária junto a Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão.
PORTARIA Nº 2090/2024
DATA: 29.01.2024
SÚMULA: Exoneração de Orientadora Social.
EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 095/2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:
1 CONVOCAR:
1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2021.
1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).
GRUPO OCUPACIONAL - GEM
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL
INSC. NOME NF CLASSIF.
131383 ANNA BEATRIZ NASCIMENTO 72,00 2º
Itapejara D'Oeste, 29 de janeiro de 2024. Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>
PORTARIA Nº 2091/2024
DATA: 29.01.2024
SÚMULA: Designa a Sra. Fatima Teresinha Danieli, a desenvolver suas funções no Departamento Municipal de Educação e Esporte.



TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo nº. 04/2023 – Ata de Registro de Preços nº. 03/2023 do Pregão 09/2022 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD- CNPJ nº. 00.333.678/0001-96 – Contratada: MULTIMED PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº26.483.526/0001-63.
Em virtude do que pode ser constatado em que houve o descumprimento de cláusulas contratuais, aplica a empresa a sanção administrativa de: cancelamento parcial da ata de registro de preços em relação aos itens da empresa em questão, conforme clausula décima, item c; suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar com o consorcio pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do relatório final da comissão instaurada através da Resolução nº. 19/2023.
JEAN PIER CATTO - Presidente do consorcio

TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo nº. 03/2023 – Ata de Registro de Preços nº. 02/2023 do Pregão 13/2022 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD- CNPJ nº. 00.333.678/0001-96 – Contratada: MULTIMED PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº26.483.526/0001-63.
Em virtude do que pode ser constatado em que houve o descumprimento de cláusulas contratuais, aplica a empresa a sanção administrativa de: cancelamento parcial da ata de registro de preços em relação aos

itens da empresa em questão, conforme clausula décima, item c; suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar com o consorcio pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do relatório final da comissão instaurada através da Resolução nº. 19/2023.
JEAN PIER CATTO - Presidente do consorcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DÉCIMO PRIMEIRO RESUMO DE CONTRATOS DE JANEIRO 2024			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	67/2024		
Contratado:	GABRIELA ROSSI PSICOLOGIA LTDA		
CNPJ/CPF:	51.314.857/0001-23		
Nº Licitação:	20/2024	Nº Processo:	23/2024
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas		
Data de Assinatura:	30/01/2024		
Valor:	25.920,00		
Vigência:	31/01/2024 a 30/01/2025		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024
Fundamento no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 21/2024, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.
Valor Global: 404.692,20
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 30/01/2024

PAULO HORN Presidente			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:			
a) Nr. Processo:	24/2024		
b) Nr. Licitação:	21/2024 - IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d) Data de Homologação:	30/01/2024		
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.		
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário Total dos Itens
AGBP LABORATORIOS LTDA			
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS			
	UND	1,000	404.692,2000 R\$ 404.692,20
			Total fornecedor: R\$ 404.692,20
			Total geral: R\$ 404.692,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE PESSOAL Nº 018 DE 30 DE JANEIRO DE 2024
Súmula: Dispõe sobre o desligamento do empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
ATO DE PESSOAL Nº 019 DE 30 DE JANEIRO DE 2024
Súmula: Dispõe sobre o desligamento do empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS contratado para emprego por prazo determinado.
A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO Nº 009 DE 30 DE JANEIRO DE 2024
Súmula: Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação para atuar no processo de Pregão Eletrônico nº 18/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
ATO DE CONSÓRCIO Nº 010 DE 30 DE JANEIRO DE 2024
Súmula: Dispõe sobre o descarte de número de processo nº 016-2024 e dispensa de licitação nº 003-2024..
A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE QUARTO RESUMO ADITIVOS JANEIRO 2024			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	19/2022	Aditivo:	2
Contratado:	JOCLEI BORTOT		
CNPJ/CPF:	22.921.814/0001-00		
Nº Licitação:	9/2022	Nº Processo:	11/2022
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data de Aditivo:	19/01/2024		
Valor:	1.185.198,00		
Vigência:	28/01/2022 a 24/01/2025		
Nova data final do contrato: 24/01/2025			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	20/2022	Aditivo:	2
Contratado:	OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA		
CNPJ/CPF:	08.488.624/0001-01		
Nº Licitação:	10/2022	Nº Processo:	13/2022
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data de Aditivo:	19/01/2024		
Valor:	1.202.887,20		
Vigência:	25/01/2022 a 24/01/2025		
Nova data final do contrato: 24/01/2025			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	24/2021	Aditivo:	6
Contratado:	ASP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA		
CNPJ/CPF:	37.482.576/0001-42		
Nº Licitação:	7/2021	Nº Processo:	12/2021
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data de Aditivo:	19/01/2024		
Valor:	983.940,00		
Vigência:	27/01/2021 a 26/01/2025		
Nova data final do contrato: 26/01/2025			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	12/2023	Aditivo:	1
Contratado:	LSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	49.065.962/0001-39		
Nº Licitação:	12/2023	Nº Processo:	17/2023
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data de Aditivo:	19/01/2024		
Valor:	307.200,00		
Vigência:	30/01/2023 a 29/01/2025		
Nova data final do contrato: 29/01/2025			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	22/2022	Aditivo:	3
Contratado:	F PASIN & CIA LTDA		
CNPJ/CPF:	85.066.527/0001-50		
Nº Licitação:	14/2022	Nº Processo:	19/2022
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data de Aditivo:	19/01/2024		
Valor:	31/01/2022 a 30/01/2025		
Nova data final do contrato: 30/01/2025			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	24/2022	Aditivo:	2
Contratado:	G. BASSO PAGNO RELOJOARIA		
CNPJ/CPF:	22.620.775/0001-00		
Nº Licitação:	16/2022	Nº Processo:	22/2022
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data de Aditivo:	19/01/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	31/01/2022 a 30/01/2025		
Nova data final do contrato: 30/01/2025			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	8/2023	Aditivo:	2
Contratado:	CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA		
CNPJ/CPF:	04.746.773/0001-72		
Nº Licitação:	7/2023	Nº Processo:	9/2023
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data de Aditivo:	19/01/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	01/02/2023 a 31/01/2025		
Nova data final do contrato: 31/01/2025			

IMPRESSO OU DIGITAL,
O JORNAL DE BELTRÃO
TRAZ CONTEÚDO
sem igual

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 024/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 24/2024
b) Nr. Licitação: 21/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 30/01/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
AGBP LABORATORIOS LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	404.692,2000	R\$ 404.692,20
			Total fornecedor:	R\$ 404.692,20
			Total geral:	R\$ 404.692,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados PAULO HORN Presidente	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:88536BBC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/01/2024. Edição 2951
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
21/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 21/2024, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global:	404.692,20				
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076		
Data:	30/01/2024				

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:751288EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/01/2024. Edição 2951
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: AGBP LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 32.933.213/0003-24, com sede na Avenida Paraná, 876 – Bairro Centro na cidade de Honório Serpa/PR, CEP 85.548-000, neste ato representada por HUGO GEOVANELLI, portador do RG n.º 77882820 SESP-PR e CPF n.º 046.601.399-05.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 024/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2024, homologado 30 de janeiro de 2024, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **AGBP LABORATORIOS LTDA**, Avenida Paraná, 876, Centro – Honório Serpa/PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.4. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.5. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **LAURA ELIZA FERREIRA BUENO** inscrita no **CRBM/PR 3154**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.6. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.6.1. O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.

- 2.7.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.9.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.10.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.11.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.12.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.13.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.14.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- 3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

- 4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.
- 4.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- 4.3.** A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto.

7.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão

para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS- e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. **No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.**

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos

Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **03 de fevereiro de 2024**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
 - (2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de

antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas



testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2024.

HUGO GEOVANELLI
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUIROZ
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 6,00	50	R\$ 300,00
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	50	R\$ 363,00
02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	50	R\$ 500,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	50	R\$ 1.550,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 2,50	50	R\$ 125,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	50	R\$ 450,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 7,36	50	R\$ 368,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	50	R\$ 195,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 4,74	50	R\$ 237,00
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	50	R\$ 205,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	50	R\$ 237,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	50	R\$ 237,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	50	R\$ 125,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	50	R\$ 125,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	50	R\$ 250,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	50	R\$ 268,00
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	R\$ 5,02	50	R\$ 251,00
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 5,00	50	R\$ 250,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	50	R\$ 779,50
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	50	R\$ 782,50
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	50	R\$ 140,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	50	R\$ 237,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	50	R\$ 393,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	50	R\$ 225,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 2,50	50	R\$ 125,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,40	50	R\$ 70,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 2,50	50	R\$ 125,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 2,50	50	R\$ 125,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	50	R\$ 412,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	R\$ 4,74	50	R\$ 237,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	50	R\$ 125,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	50	R\$ 762,00
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 8,84	50	R\$ 442,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	50	R\$ 762,00
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	50	R\$ 5.305,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	50	R\$ 250,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 5,46	50	R\$ 273,00
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	50	R\$ 185,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	50	R\$ 450,00

02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	50	R\$ 288,50
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	50	R\$ 225,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	50	R\$ 150,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	50	R\$ 460,50
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	50	R\$ 76,50
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	50	R\$ 386,50
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	50	R\$ 76,50
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	50	R\$ 275,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	50	R\$ 185,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00	50	R\$ 3.750,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00	50	R\$ 6.250,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	50	R\$ 4.652,00
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	50	R\$ 4.800,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	50	R\$ 925,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	50	R\$ 175,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	50	R\$ 555,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	50	R\$ 821,00
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	20	R\$ 387,60
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	20	R\$ 76,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	5	R\$ 1.492,40
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	20	R\$ 310,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	20	R\$ 310,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	20	R\$ 540,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	20	R\$ 430,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	20	R\$ 430,00
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,62	20	R\$ 372,40
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	20	R\$ 480,40
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20

02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	20	R\$ 531,00
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	20	R\$ 264,80
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	20	R\$ 339,40
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	20	R\$ 491,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	20	R\$ 267,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	20	R\$ 3.369,60
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00

02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	20	R\$ 790,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	20	R\$ 1.300,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 125,00	5	R\$ 625,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 125,00	5	R\$ 625,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	20	R\$ 66,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	20	R\$ 205,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	20	R\$ 236,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	20	R\$ 98,20
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	20	R\$ 250,80
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	20	R\$ 293,80
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	20	R\$ 367,20
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	20	R\$ 230,60
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	20	R\$ 281,20
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	20	R\$ 492,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	20	R\$ 203,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	20	R\$ 231,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	20	R\$ 300,20
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	20	R\$ 352,20
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH)	R\$ 10,21	20	R\$ 204,20
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	20	R\$ 197,20
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	20	R\$ 862,60
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	20	R\$ 204,40
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	20	R\$ 399,20
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	20	R\$ 208,60
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	20	R\$ 262,20
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	20	R\$ 192,80
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	20	R\$ 232,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	20	R\$ 191,60
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	20	R\$ 407,00
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	20	R\$ 550,00

02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	20	R\$ 350,60
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	20	R\$ 176,60
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	20	R\$ 1.172,20
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	20	R\$ 200,80
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	20	R\$ 704,40
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	20	R\$ 313,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	20	R\$ 239,60
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	20	R\$ 266,60
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	20	R\$ 266,60
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	20	R\$ 84,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	R\$ 4,20	20	R\$ 84,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	20	R\$ 112,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	20	R\$ 217,80
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	20	R\$ 112,60
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	20	R\$ 205,00
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	20	R\$ 56,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	20	R\$ 229,80
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 270,00	20	R\$ 5.400,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	20	R\$ 73,80
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	20	R\$ 6.600,00
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	20	R\$ 2.400,00
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	1	R\$ 7.860,00
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	20	R\$ 1.320,00
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	20	R\$ 2.740,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	20	R\$ 54,80
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	20	R\$ 54,80
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	20	R\$ 163,80
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	20	R\$ 2.000,00
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	20	R\$ 2.120,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	20	R\$ 852,00
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	20	R\$ 2.700,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	20	R\$ 2.120,00
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	20	R\$ 852,00
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	20	R\$ 2.560,00
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 66,40	20	R\$ 1.328,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	20	R\$ 1.820,00
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	20	R\$ 4.200,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	20	R\$ 606,20
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	20	R\$ 789,60

90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	20	R\$ 784,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	20	R\$ 952,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	20	R\$ 758,00
90.01.01.122-0	TRIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	20	R\$ 224,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	20	R\$ 546,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	20	R\$ 220,00
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	20	R\$ 2.800,00
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	20	R\$ 5.440,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	20	R\$ 1.800,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	20	R\$ 1.174,60
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	20	R\$ 408,20
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	20	R\$ 361,20
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	20	R\$ 616,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	20	R\$ 780,00
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	20	R\$ 435,60
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	20	R\$ 2.800,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	20	R\$ 3.616,00
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	20	R\$ 9.326,80
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	20	R\$ 2.520,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	20	R\$ 1.134,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	20	R\$ 1.120,00
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	20	R\$ 5.110,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	20	R\$ 7.980,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	20	R\$ 6.580,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	20	R\$ 3.600,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	20	R\$ 500,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	20	R\$ 360,00
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	R\$ 165,00	20	R\$ 3.300,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	20	R\$ 600,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	20	R\$ 1.113,40
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	20	R\$ 1.900,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	20	R\$ 748,00
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	20	R\$ 669,60
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	20	R\$ 809,00

90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	20	R\$ 676,00
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	20	R\$ 692,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	20	R\$ 816,20
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1.380,00	5	R\$ 6.900,00
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	20	R\$ 671,20
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	20	R\$ 773,00
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	20	R\$ 735,20
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	50	R\$ 1.960,00
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	30	R\$ 1.309,50
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	20	R\$ 774,60
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	20	R\$ 1.440,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	30	R\$ 1.704,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	30	R\$ 1.038,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	30	R\$ 1.014,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	20	R\$ 903,00
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	20	R\$ 1.704,00
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	20	R\$ 1.144,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	20	R\$ 7.000,00
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	20	R\$ 6.800,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
90.01.01.455-0	TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	20	R\$ 990,00
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50	20	R\$ 6.730,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	20	R\$ 52.000,00
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	20	R\$ 56.000,00
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	R\$ 296,07	30	R\$ 8.882,10
VALOR CONTRATADO ANUAL		R\$ 404.692,20		

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D9P**L2D****M1V****GQ8**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024
Súmula: Alterar a Resolução 132 de 30 de junho de 2022 – Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal da Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024
Súmula: Altera e consolida a redação da Resolução 173/2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

*A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.dianomunicipal.com.br/amp/>*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO RESUMO DE CONTRATOS FEVEREIRO 2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 75/2024
Contratado: AGSIP LABORATORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.933.213/0003-24
Nº Licitação: 21/2024
Data da Assinatura: 01/02/2024
Valor: 404.692,20
Vigência: 03/02/2024 a 02/02/2025

Nº Processo: 24/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 31/2024
b) **Nr. Licitação:** 27/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 01/02/2024
e) **Objeto da Licitação:** Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
UND	1.000	259.200,0000	R\$ 259.200,00
Total fornecedor:			R\$ 259.200,00
Total geral:			R\$ 259.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 26/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

Valor Global: 207.360,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 01/02/2024

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 30/2024
b) **Nr. Licitação:** 26/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 01/02/2024
e) **Objeto da Licitação:** Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
UND	1.000	207.360,0000	R\$ 207.360,00
Total fornecedor:			R\$ 207.360,00
Total geral:			R\$ 207.360,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 25/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.

Valor Global: 290.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 01/02/2024

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 29/2024
b) **Nr. Licitação:** 25/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 01/02/2024
e) **Objeto da Licitação:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
UND	1.000	280.000,0000	R\$ 280.000,00
Total fornecedor:			R\$ 280.000,00
Total geral:			R\$ 280.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 24/2024, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global: 260.644,05
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 01/02/2024

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 28/2024
b) **Nr. Licitação:** 24/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 01/02/2024
e) **Objeto da Licitação:** Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
UND	1.000	260.644,0500	R\$ 260.644,05
Total fornecedor:			R\$ 260.644,05
Total geral:			R\$ 260.644,05

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 022.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2023, para os Empregos Públicos a serem ocupados no CONIMS situado no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023, conforme consta:

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE PESSOAL Nº 021 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024
Súmula: Alterar a Resolução Nº 146 de 11 de julho de 2022.

ATO DE PESSOAL Nº 022 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024
Súmula: Desligar o empregado público efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

ATO DE PESSOAL Nº 023 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024
Súmula: Dispõe da nomeação e atribuição de Responsabilidade Técnica aos empregados efetivos do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

*A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>*

Prefeitura Municipal de Verê
MUNICÍPIO DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024 - PMV – PROCESSO Nº 4/2024

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Verê, Estado do Paraná, manifesta interesse na seguinte contratação:

OBJETO – Contratação de empresa para serviço de publicação de Atos Oficiais Administrativos de forma eletrônica em Diário Oficial, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	25457	Contratação de empresa para serviço de publicação de Atos Oficiais Administrativos de forma eletrônica em Diário Oficial. Exemplos de Atos que podem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico: - Avisos, editais e outros atos de licitação (Pregão, Dispensa, Inexigibilidade e as outras modalidades) - Contas Públicas - Instrumentos de Gestão Fiscal - Atos que importem em despesa pública - Atos Normativos - Atos Financeiros - Atos de pessoal, entre outros	12	MES	350,00	4.200,00
VALOR TOTAL EM R\$						4.200,00

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária, tendo em vista que os federados e órgãos da Administração Pública de forma direta e indireta, independente de seu Poder que representam (Executivo, legislativo ou Judiciário), submetem-se ao princípio constitucional da publicidade, como requisito de eficácia e moralidade, resultantes do princípio democrático. Sendo assim, faz-se necessário a contratação da empresa para publicar os Atos Oficiais Administrativos de forma eletrônica em Diário Oficial. Enquadramento Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	540	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (05/02/2024 a 07/02/2024) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido. Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma eletrônica para o e-mail licitacao@vere.pr.gov.br, (horário: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min).

Verê - PR, 01 de fevereiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2024
Data 01/02/2024

Súmula: Concede gratificação á professora efetiva a função de Coordenadora Pedagógica na CMEI Chapeuzinho Vermelho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

Art. 1º Concede gratificação a servidora municipal, senhora LUCIMARA DE BAIRROS ZANETTI, RG: 8.625.816.1 E CPF: 056.259.969-03, a

função de coordenadora Pedagógica na CMEI Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º Pela função de Coordenadora Pedagógica fica concedido o adicional ao seu vencimento a gratificação FG- M4, conforme a Lei Municipal Nº 366/2018

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de fevereiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2024
Data 01/02/2024

Súmula: Concede gratificação a professora efetiva a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal São Joao Batista De La Salle e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

Art. 1º Concede gratificação a servidora municipal, senhora MARIANE BURILLE DE OLIVEIRA, RG: 92824519 E CPF: 061.051.419-98, a função de coordenadora Pedagógica na Escola Municipal São Joao Batista de La Salle.

Art. 2º Pela função de Coordenadora Pedagógica fica concedido o adicional ao seu vencimento a gratificação FG- M4, conforme a Lei Municipal Nº 366/2018

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de fevereiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039/2024
Data 01/02/2024

Súmula: Concede gratificação a professora efetiva a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal São Joao Batista De La Salle e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

Art. 1º Concede gratificação a servidora municipal, senhora ELIDINES SANDRE MATTEI, RG: 105834993 e CPF: 080.068.649-77, a função de coordenadora Pedagógica na Escola Municipal São Joao Batista de La Salle.

Art. 2º Pela função de Coordenadora Pedagógica fica concedido o adicional ao seu vencimento a gratificação FG- M4, conforme a Lei Municipal Nº 366/2018

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de fevereiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040/2024
Data 01/02/2024

Súmula: Concede gratificação a professora efetiva a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal São Joao Batista De La Salle e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

Art. 1º Concede gratificação a servidora municipal, senhora TAIZ DOS SANTOS DALSSASSO, RG: 105835647 e CPF: 074.888.659-10, a função de coordenadora Pedagógica na CMEI Sonho de Criança.

Art. 2º Pela função de Coordenadora Pedagógica fica concedido o adicional ao seu vencimento a gratificação FG- M4, conforme a Lei Municipal Nº 366/2018

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de fevereiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041/2024
Data 01/02/2024

Súmula: Concede gratificação a professora efetiva a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

Art. 1º Concede gratificação a servidora municipal, senhora FRANCIELI RENATA FEDERIZZI, RG: 103897599 e CPF: 077.404.149-80 a função de coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Pela função de Coordenadora Pedagógica fica concedido o adicional ao seu vencimento a gratificação FG- M3, conforme a Lei Municipal Nº 366/2018

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de fevereiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2024
Data 01/02/2024

Súmula: Concede gratificação a professora efetiva a função de Coordenadora Pedagógica na CMEI Sonho de Criança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

Art. 1º Concede gratificação a servidora municipal, senhora TAIZ DOS SANTOS DALSSASSO, RG: 105835647 e CPF: 074.888.659-10, a função de coordenadora Pedagógica na CMEI Sonho de Criança.

Art. 2º Pela função de Coordenadora Pedagógica fica concedido o adicional ao seu vencimento a gratificação FG- M4, conforme a Lei Municipal Nº 366/2018

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de fevereiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/2024
Data 01/02/2024

Súmula: Concede gratificação a professora efetiva a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

Art. 1º Concede gratificação a servidora municipal, senhora FRANCIELI RENATA FEDERIZZI, RG: 103897599 e CPF: 077.404.149-80 a função de coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Pela função de Coordenadora Pedagógica fica concedido o adicional ao seu vencimento a gratificação FG- M3, conforme a Lei Municipal Nº 366/2018

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de fevereiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2024
Data 01/02/2024

Súmula: Concede gratificação a professora efetiva a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

Art. 1º Concede gratificação a servidora municipal, senhora FRANCIELI RENATA FEDERIZZI, RG: 103897599 e CPF: 077.404.149-80 a função de coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Pela função de Coordenadora Pedagógica fica concedido o adicional ao seu vencimento a gratificação FG- M3, conforme a Lei Municipal Nº 366/2018

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de fevereiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ORAÇÃO À SANTA CLARA

Oh! Santa Clara que seguistes Cristo com a tua vida de pobreza e oração, faz com que entregandonos confiantes a providência do Pai Celeste no inteiro abandono, aceitemos serenamente tua divina bondade. Santa Clara que cubra a minha cabeça com seu manto sagrado. Guia-me para que eu possa resolver todos os meus problemas. Amém.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO RESUMO DE CONTRATOS DE FEVEREIRO/2024

PRIMEIRO
RESUMO DE
CONTRATOS
FEVEREIRO 2024

Tipo de Contrato (termo inicial)
Instrumento:
Nº 75/2024
Contrato:
Contratado: AGBP LABORATORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.933.213/0003-24
Nº 21/2024 Nº 24/2024 Modalidade: Inexigibilidade
Licitação: Processo: de licitação
Objeto: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a
realização de exames laboratoriais.
Data da 01/02/2024
Assinatura:
Valor: 404.692,20
Vigência: 03/02/2024 a 02/02/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0CA68BD2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/02/2024. Edição 2953
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>